

## **Despacho n.º 017/2025-2029**

### **Subdelegação de Competências da Chefe da Divisão de Administração e Finanças no Chefe do Núcleo dos Serviços Jurídico e Fiscalização Municipal**

*Considerando:*

- 1. A necessidade de garantir uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;*
- 2. A possibilidade legal prevista no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de subdelegar competências nos dirigentes;*
- 3. O previsto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo.*
- 4. Que a Chefe do Núcleo dos Serviços Jurídico e Fiscalização Municipal, Carlos Filipe de Carvalho Afonso, reúne as condições necessárias para a subdelegação;*

**Subdelego** no Chefe do Núcleo dos Serviços Jurídico e Fiscalização Municipal, Carlos Filipe de Carvalho Afonso, as competências:

**- das alíneas b) e c) n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:**

- Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade, nas matérias afetas ao Núcleo;
- Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção do Núcleo.

**- alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:**

- Autorizar o gozo e restantes decisões relativas a férias, à exceção do mapa de férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- Justificar ou injustificar as faltas dos colaboradores afetos ao Núcleo.

**- das alíneas e), g), l) e m) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:**

- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- l) Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor;
- m) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória.

O presente despacho tem efeitos a **01 de novembro de 2025**.

Dê-se conhecimento aos Serviços e à Câmara Municipal e proceda-se à publicitação nos termos legais.

Peniche, 01 de novembro de 2025

A Chefe da Divisão de Administração e Finanças,



Josselene Nunes Teodoro